



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11680-000

LEI N.º 1.405 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.994

PROJETO DE LEI N.º 68/94, DE AUTORIA DO VEREADOR AGAMENON BATISTA DE OLIVEIRA

Assegura a gratuidade dos transportes coletivos urbanos às mulheres de mais de 60 anos de idade.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo, nos termos do § 1.º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos urbanos às mulheres de mais de 60 anos de idade..

ARTIGO 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, em 21 de dezembro de 1994.

GERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE